



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.681, DOE DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN0889, de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 8.549.913,52 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por conta do superávit financeiro verificado no seu balanço patrimonial no exercício de 2017, apurado e aberto na fonte de recursos 0.3.83 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - remuneração de disponibilidade bancária - conta única do Judiciário, a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de agosto de 2018.

RODRIGO COLLAÇO

Presidente do Tribunal de Justiça,
no exercício do cargo de Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA

Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN000889

Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado

U. O. 03001 Tribunal de Justiça do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014106	44.90.40	0.3.83	02.126.0931	8.549.913,52
Subtotal				8.549.913,52
Total				8.549.913,52



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.687, DOE DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor dos fundos e da entidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN0919, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 6.679.433,68 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo:

I – R\$ 20.547,28 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente da devolução de saldo de convênio pelo Município de Porto Belo, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

II – R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão; e

III – R\$ 358.886,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo das fontes de recursos 0.2.19 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras taxas - vinculadas e 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.687, DOE DE 8 DE AGOSTO DE 2018

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN000919

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

U. O. 16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014076	33.90.30	0.1.11	06.182.0705	20.547,28

Subtotal				20.547,28
-----------------	--	--	--	-----------

U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011776	33.90.39	0.1.11	06.128.0708	478.187,46
011776	44.90.52	0.1.11	06.128.0708	100.000,00
011776	33.90.30	0.1.11	06.128.0708	50.000,00
013213	33.90.39	0.1.11	06.181.0705	185.000,00
013213	33.90.30	0.1.11	06.181.0705	42.500,00
013213	44.90.52	0.1.11	06.181.0705	70.000,00
011833	33.90.14	0.1.11	06.181.0706	60.000,00
011833	33.90.15	0.1.11	06.181.0706	60.000,00
006503	33.90.39	0.1.11	06.122.0707	200.000,00
006503	44.90.52	0.1.11	06.122.0707	1.879.518,76
011918	44.90.52	0.1.11	06.181.0706	410.693,80
013167	33.90.39	0.1.11	06.181.0707	464.099,98
011837	44.90.52	0.1.11	06.122.0707	1.800.000,00
011848	33.90.39	0.1.11	06.122.0707	500.000,00

Subtotal				6.300.000,00
-----------------	--	--	--	--------------

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

U. O. 44022 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001800	33.90.30	0.2.19	20.604.0315	12.000,00
001800	33.90.14	0.2.19	20.604.0315	8.000,00
001800	33.90.39	0.2.19	20.604.0315	4.000,00
001800	33.90.33	0.2.19	20.604.0315	5.000,00
002967	33.90.14	0.2.19	20.604.0315	12.000,00
002967	33.90.30	0.2.19	20.604.0315	41.090,55
002967	33.90.39	0.2.19	20.604.0315	25.000,00
002967	33.90.33	0.2.19	20.604.0315	10.000,00
002216	33.90.14	0.2.19	20.601.0315	6.000,00
002216	33.90.30	0.2.19	20.601.0315	6.000,00
002216	33.90.39	0.2.19	20.601.0315	6.000,00
002625	33.90.14	0.2.19	20.603.0315	40.000,00
002625	33.90.30	0.2.19	20.603.0315	80.000,00
002625	33.90.39	0.2.19	20.603.0315	51.300,00
002625	33.90.33	0.2.19	20.603.0315	5.000,00
002625	33.91.47	0.2.19	20.603.0315	5.000,00
002555	33.90.39	0.2.69	20.122.0900	20.000,00
002555	33.90.30	0.2.69	20.122.0900	22.495,85

Subtotal				358.886,40
-----------------	--	--	--	------------

Total				6.679.433,68
--------------	--	--	--	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.691, DOE DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN0932, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, sendo o valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários e o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN000932

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança
PúblicaU. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança
Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006503	33.91.39	0.1.11	06.122.0707	3.000.000,00
013163	33.90.40	0.2.69	06.181.0705	7.600.000,00
Subtotal				10.600.000,00
Total				10.600.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.692, DOE DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do órgão e do fundo que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN0940, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 4.033.192,37 (quatro milhões, trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2017, a programação constante do Anexo I deste Decreto, sendo:

I – R\$ 2.660.113,03 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e treze reais e três centavos) em favor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aberto na fonte de recursos 0.3.81 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - remuneração de disponibilidade bancária - Legislativo, sendo o valor de R\$ 641.512,42 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos) apurado na fonte de recursos 0.1.81 - recursos do tesouro - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária - Legislativo e o valor de R\$ 2.018.600,61 (dois milhões, dezoito mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos) apurado na fonte de recursos 0.3.81 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - remuneração de disponibilidade bancária - Legislativo; e

II – R\$ 1.373.079,34 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) em favor do Fundo Financeiro, aberto nas fontes de recursos 0.6.50 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - contribuição previdenciária e 0.6.85 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados, sendo o valor de R\$ 1.202.230,35 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) apurado na fonte de recursos 0.2.50 - recursos de outras fontes - exercício corrente - contribuição previdenciária e o valor de R\$ 170.848,99 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) apurado na fonte de recursos 0.6.85 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.692, DOE DE 15 DE AGOSTO DE 2018

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN000940

Órgão 02000 Tribunal de Contas do Estado

U. O. 02001 Tribunal de Contas do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001858	33.90.37	0.3.81	01.122.0935	2.660.113,03

Subtotal				2.660.113,03
-----------------	--	--	--	--------------

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

U. O. 47076 Fundo Financeiro

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009343	31.90.01	0.6.85	09.272.0860	170.848,99
009343	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	1.202.230,35

Subtotal				1.373.079,34
-----------------	--	--	--	--------------

Total				4.033.192,37
--------------	--	--	--	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.693, DOE DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do fundo e da entidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN0957, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 374.032,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trinta e dois reais), sendo:

I – R\$ 124.032,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e dois reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente do Convênio nº 2018TN000658, que celebram entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o Município de Itajaí, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos; e

II – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.61 - recursos do tesouro - exercício corrente - receitas diversas - FUNDOSOCIAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN000957

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança
Pública

U. O. 16084 Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006753	33.90.30	0.2.28	06.122.0707	124.032,00

Subtotal				124.032,00
----------	--	--	--	------------

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

U. O. 45021 Fundação Catarinense de Educação
Especial

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014118	33.50.43	0.1.61	12.367.0520	250.000,00

Subtotal				250.000,00
----------	--	--	--	------------

Total				374.032,00
-------	--	--	--	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.701, DOE DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor dos Encargos Gerais do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN0978, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - recursos do tesouro - exercício corrente - outros recursos primários, conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN000978

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

U. O. 52002 Encargos Gerais do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003368	46.90.71	0.1.69	28.846.0990	13.500.000,00
Subtotal				13.500.000,00
Total				13.500.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.705, DOE DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor dos Encargos Gerais do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1007, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 2.346.926,76 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta do superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2017, apurado e aberto na fonte de recursos 0.3.95 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça, a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Relatório Ato Normativo****Decreto****Anexo I****Ano Base: 2018****Ato Normativo** 2018AN001007**Órgão** 52000 Secretaria de Estado da Fazenda**U. O.** 52002 Encargos Gerais do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013511	46.90.93	0.3.95	04.123.0900	2.346.926,76
Subtotal				2.346.926,76
Total				2.346.926,76



DECRETO Nº 1.706, DOE DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do órgão e dos fundos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1031, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 16.582.923,23 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão, sendo:

a) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar;

b) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil;

c) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar; e

d) R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública;

II – R\$ 54.430,39 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente do Convênio nº 2018TN001004, que celebram entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o Município de Porto Belo, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos; e



ESTADO DE SANTA CATARINA

III – R\$ 28.492,84 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente do Contrato de Repasse nº 818115/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e dos Contratos de Repasses nº 823215/2015, nº 832643/2016, nº 832984/2016, nº 835331/2016 e nº 835666/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, oriundo da fonte de recursos 0.1.85 - recursos do tesouro - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN001031

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

U. O. 16084 Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013109	44.90.52	0.2.28	06.181.0707	54.430,39
006750	31.90.11	0.1.11	06.122.0706	4.000.000,00

Subtotal 4.054.430,39

U. O. 16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004423	31.90.12	0.1.11	06.122.0705	2.000.000,00

Subtotal 2.000.000,00

U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006605	31.90.11	0.1.11	06.122.0706	4.500.000,00

Subtotal 4.500.000,00

U. O. 16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000686	31.90.12	0.1.11	06.122.0706	6.000.000,00

Subtotal 6.000.000,00

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

U. O. 44001 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011367	44.90.52	0.1.85	20.607.0320	28.492,84

Subtotal 28.492,84

Total 16.582.923,23



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.708, DOE DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1017, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente de Acordo Extrajudicial da Ação Civil Pública nº 03453-2007-001-12-00-3 e do Termo de Compromisso de Recebimento de Recursos por meio da Ação Civil Pública nº 0345300-10-2007-5-12-0000 do Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários, conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA

Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN001017

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança
PúblicaU. O. 16085 Fundo de Melhoria do Corpo de
Bombeiros Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014076	44.90.52	0.2.69	06.182.0705	100.000,00
Subtotal				100.000,00
Total				100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.709, DOE DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1019, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 9.986.352,87 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), em favor do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento, por conta do superávit financeiro verificado no seu balanço patrimonial no exercício de 2017, apurado na fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários e aberto na fonte de recursos 0.6.69 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - outros recursos primários, a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Normativo 2018AN001019

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

U. O. 41091 Fundo Especial de Estudos Jurídicos e
de Reaparelhamento

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
008100	44.90.51	0.6.69	03.122.0900	6.085.000,00
008094	44.90.52	0.6.69	03.126.0900	3.901.352,87
Subtotal				9.986.352,87
Total				9.986.352,87



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.722, DOE DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do órgão e da entidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1064, de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 2.722.151,74 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, sendo:

I – R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente do Convênio nº 853777/2017, que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, oriundo da fonte de recursos 0.1.28 - recursos do tesouro - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos; e

II – R\$ 222.151,74 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo das fontes de recursos 0.2.19 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras taxas vinculadas e 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.722, DOE DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2018

Ato Normativo 2018AN001064

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

U. O. 44001 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011341	33.90.14	0.1.28	20.606.0300	24.780,00
011341	33.90.39	0.1.28	20.606.0300	2.475.220,00
Subtotal				2.500.000,00

U. O. 44022 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002625	33.90.39	0.2.19	20.603.0315	5.000,00
002625	33.90.30	0.2.19	20.603.0315	18.000,00
002625	33.90.14	0.2.19	20.603.0315	15.000,00
002216	33.90.39	0.2.19	20.601.0315	5.000,00
002216	33.90.30	0.2.19	20.601.0315	6.000,00
002216	33.90.14	0.2.19	20.601.0315	5.600,00
002967	33.90.33	0.2.19	20.604.0315	10.000,00
002967	33.90.39	0.2.19	20.604.0315	16.000,00
002967	33.90.30	0.2.19	20.604.0315	35.000,00
002967	33.90.14	0.2.19	20.604.0315	12.949,81
001800	33.90.33	0.2.19	20.604.0315	5.000,00
001800	33.90.39	0.2.19	20.604.0315	4.000,00
001800	33.90.30	0.2.19	20.604.0315	10.000,00
001800	33.90.14	0.2.19	20.604.0315	8.000,00
002625	33.90.33	0.2.19	20.603.0315	5.000,00
002555	33.90.39	0.2.69	20.122.0900	30.000,00
002555	33.90.30	0.2.69	20.122.0900	31.601,93
Subtotal				222.151,74
Total				2.722.151,74